UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

EDITAL Nº 176/2019

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR – DOUTORADO EM CIÊNCIA POLÍTICA - 02/2020

Curso de Doutorado, recomendado pela CAPES em 2015.

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I – DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção de alunos regulares do Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPel estarão abertas no período de 24 de fevereiro de 2020 a 24 de abril de 2020, exclusivamente pelo e-mail <**selecaodocp2020@gmail.com**>. Só serão aceitas inscrições até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 24 de abril de 2020.

1 - Poderão inscrever-se como candidatos(as) portadores(as) de diploma de Pós-Graduação (Mestrado), brasileiros ou estrangeiros de qualquer nacionalidade. Será aceita declaração de provável concluinte de Mestrado, assinada pelo(a) Coordenador(a) do PPG, para fins de inscrição no processo seletivo. Contudo, a não apresentação do diploma de Pós-Graduação ou de documento equivalente que comprove a conclusão do Mestrado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) impedirá sua matrícula no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPel.

2 - É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/). O Requerimento de Inscrição digitalizado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia digital do Diploma de Mestrado ou da Ata de Defesa da Dissertação ou de declaração de provável concluinte de Mestrado, com a data prevista da defesa.

b) Cópia digital do Currículo Lattes documentado, considerando somente o período compreendido entre 2015 e 2020.

c) Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

d) Cópias digitais de uma fotografia 3x4, da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento (em caso de mudança do nome) e, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

e) Cópia digitalizada do Projeto de Pesquisa, contendo os seguintes elementos: Capa, Introdução com Justificativa, Problema de Pesquisa, Hipótese(s), Objetivo(s), Metodologia, Marco Teórico-Conceitual e Referências. Este deve ser desenvolvido em até 15 (quinze) páginas digitadas em espaço entrelinhas 1,5; utilizar fonte *Times New Roman*, em corpo 12pt; papel A4; margens superior e esquerda com 3cm, inferior e direita com 2cm. O(a) candidato(a) deverá sugerir, na capa, sem ordem de preferência, dois possíveis orientadores pretendidos e disponíveis para orientação (cf. Anexo), considerando a linha de pesquisa do PPGCPol na qual pretende desenvolver o projeto.

f) Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) deverão fazê-lo em documento específico digitalizado, que será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel (NUAAD), que verificará a autodeclaração por meio de entrevista, a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.

g) Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e de liderança do grupo ao qual pertence.

h) Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar declaração digitalizada de liderança da comunidade à qual pertencem.

i) Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar laudo médico digitalizado, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

j) Os(as) candidatos(as) servidores(as) da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, print da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

k) Comprovante digitalizado do pagamento de uma taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser feito por GRU, sendo que esta também deve ser digitalizada e encaminhada. A GRU deverá ser gerada através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

3- A lista de inscrições homologadas estará disponível no site (http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/) no dia **27 de abril de 2020**.

4 – O (a) candidato(a) que não tiver sua inscrição homologada poderá recorrer à Comissão de Avaliação, no prazo de até 72 horas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

5 - Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

6 - Informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa: Rua Cel. Alberto Rosa nº 154, 3° andar, sala 302 (Campus das Ciências Sociais da UFPel), Centro, Pelotas/RS das 14h às 17h ou pelo e-mail <**ppgcpol@gmail.com**>.

7 – O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada deverá atentar para as datas das etapas do processo seletivo, descritas a seguir.

II DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Curso de Doutorado será realizado em 03 (três) fases, por uma Comissão de Avaliação, composta por três integrantes, contemplando as seguintes fases:

04 e 05/05/2020	Análise do Projeto de Pesquisa (fase 1)
05/05/2020	Divulgação do resultado da Análise do Projeto de Pesquisa (fase 1)
07 e 08/05/2020	Defesa do Projeto de Pesquisa (fase 2)
08/05/2020	Divulgação do resultado da defesa do Projeto de Pesquisa (fase 2)
11/05/2020	Análise do Currículo Lattes (fase 3)
11/05/2020	Divulgação do resultado da Análise do Currículo Lattes (fase 3)
11/05/2020	Divulgação do resultado final provisório
A partir de 14/05/2020	Divulgação do resultado final

1 - Na primeira fase, será feita a análise do Projeto de Pesquisa. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

2 - Na segunda fase, será feita a Defesa do Projeto de Pesquisa. Esta etapa é presencial, eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete). **Na oportunidade da defesa, deverá ser entregue em formato impresso uma cópia do Currículo Lattes documentado, considerando-se somente o período que compreende de 2015 a 2020**.

3 - Na terceira fase, será feita a análise do Currículo Lattes documentado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas fases anteriores. Esta etapa é classificatória.

O somatório final de todos os itens de cada fase será de no máximo 10 (dez) pontos.

III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração a seguinte pontuação em cada etapa do processo:

1 - Na análise do Projeto de Pesquisa, serão avaliados os seguintes itens:

Adequação à área de concentração do PPGCPol, à linha de pesquisa na qual se pretende desenvolver o projeto e à disponibilidade de orientação dos docentes (cf. em Anexo)	**Candidatos(as) que não cumpram com este item serão desclassificados**.

Clareza na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, Hipótese(s) e Objetivo(s)	Até 2 (dois) pontos
Relevância, viabilidade e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da Ciência Política	Até 2 (dois) pontos
Suficiência e adequação metodológicas	Até 2 (dois) pontos
Desenvolvimento do marco teórico-conceitual	Até 2 (dois) pontos
Objetividade da escrita e adequação do texto quanto às normas da língua portuguesa, à linguagem acadêmica e aos aspectos formais	Até 2 (dois) pontos

2 - Na Defesa do Projeto de Pesquisa, serão avaliados os seguintes itens:

Clareza na exposição das ideias	Até 2 (dois) pontos
Desenvoltura argumentativa	Até 2 (dois) pontos
Profundidade analítica	Até 2 (dois) pontos
Domínio de conteúdo	Até 2 (dois) pontos
Contribuição para a área da Ciência Política	Até 2 (dois) pontos

3 - Na análise do Currículo Lattes, serão avaliados os seguintes itens (somente serão avaliadas atividades e publicações produzidas no período compreendido entre 2015 e 2020):

Atividade	**I** **Áreas de Ciência Política, Relações Internacionais, Sociologia ou Antropologia***	**II** **Demais áreas de Ciências Humanas***	**Pontuação máxima do item**
Apresentação de trabalhos em Congressos, Encontros, Seminários nacionais e internacionais	Até 2 (dois) pontos (0,2 por unidade)	Até 0,5 (meio) ponto (0,05 por unidade)	2 (dois) pontos
Publicações de trabalhos completos em anais de Congressos, Encontros,	Até 2 (dois) pontos	Até 0,5 (meio) ponto	2 (dois) pontos

Seminários nacionais e internacionais	(0,5 por unidade)	(0,125 por unidade)	
Publicação de artigos em revistas especializadas, considerando o Qualis/CAPES de sua respectiva área	Até 4 (quatro) pontos (2,0 por unidade nos estratos A1, A2 e B1) (1,0 por unidade nos estratos B2 e B3) (0,5 por unidade nos estratos B4 e B5) (0,0 por unidade no estrato C)	Até 1 (um) ponto (0,5 por unidade nos estratos A1, A2 e B1) (0,25 por unidade nos estratos B2 e B3) (0,125 por unidade nos estratos B4 e B5) (0,0 por unidade no estrato C)	4 (quatro) pontos
Publicação de livro e/ou capítulos de livros	Até 2 (dois) pontos (0,5 por unidade)	Até 0,5 (meio) ponto (0,125 por unidade)	2 (dois) pontos

*Conforme a classificação da CAPES.

O somatório final de todos os itens terá pontuação máxima de 10 pontos.

IV DA CLASSIFICAÇÃO:

1 - Análise do Projeto de Pesquisa - Peso 4,0 (quatro)

2 - Defesa do Projeto de Pesquisa – Peso 4,0 (quatro)

3 - Análise do Currículo Lattes - Peso 2,0 (dois)

4 - A nota final será resultante da média:

[Análise do Projeto de Pesquisa (Peso 4,0) + Defesa do Projeto de Pesquisa (Peso 4,0) + Análise do Currículo Lattes (Peso 2,)] / 10

V - DAS VAGAS:

Até 15 (quinze) vagas. Conforme as Resoluções 005/2017 e 09/2019 do CONSUN/UFPel, reserva-se, respectivamente, vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, e dez por cento (10%) das vagas para servidores(as) da UFPel. Considerando-se as resoluções referidas, as vagas ficarão assim distribuídas: 09 (nove) vagas por ampla concorrência, 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência e 02 (duas) vagas para servidores(as) da UFPel.

1 - Os(as) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPel concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2 - A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPel, classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3 - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor(a) da UFPel aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou e servidor(a) da UFPel posteriormente classificado(a).

4 - Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos(as) negros(as) e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos(as) indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos(as) com deficiência.

5 - Em caso de número insuficiente de candidatos(as) para cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

6 - Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPel aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

7 - As vagas ocupadas por servidores(as), no âmbito da Resoução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resoução 05/2017 do CONSUN.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1 - DA PRIMEIRA FASE (Análise do Projeto de Pesquisa):

Os(as) candidatos(as) constarão em lista organizada por ordem alfabética com a respectiva nota obtida, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica).

2 - DA SEGUNDA FASE (Defesa do Projeto de Pesquisa):

Os(as) candidatos(as) constarão em lista por ordem alfabética com a respectiva nota obtida, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica).

3 - DA TERCEIRA FASE (Análise do Currículo Lattes):

A classificação dos(as) candidatos(as) constará em lista organizada por ordem alfabética com a respectiva nota obtida, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica) .

4 - DO RESULTADO FINAL

Os resultados provisório e final constarão em lista organizada por nome do(a) candidato(a), em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica).

VII – DOS RECURSOS

1 - Recurso ao resultado de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

2 - A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção, em até 48 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o conceito mais alto na análise do Projeto de Pesquisa. Se persistir o empate, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) a participar de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

2 - Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas.

3 - Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

4 - Os testes de proficiência em língua estrangeira – inglês e francês – poderão ser feitos no transcorrer do ano de ingresso no Programa, de acordo com seu Regimento.

5 - A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

6 - O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 18 de novembro de 2019.

Carlos Artur Gallo

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL

ANEXO

DOCENTES COM VAGA(S) PARA ORIENTAÇÃO DE DOUTORADO EM 2020:

- ALVARO AUGUSTO DE BORBA BARRETO

- BIANCA DE FREITAS LINHARES

- CARLOS ARTUR GALLO

- CLAUDIO ROBERTO COGO LEIVAS

- DANIEL DE MENDONÇA

- ETIENE VILLELA MARRONI

- LÉO PEIXOTO RODRIGUES

- LUCIANA MARIA DE ARAGÃO BALLESTRIN

- ROSANGELA MARIONE SCHULZ

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ARTUR GALLO CABRERA**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**, em 05/12/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA**, **Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 06/12/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 09/12/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0808563** e o código CRC **570C08AA**.

Referência: Processo nº 23110.050286/2019-41 SEI nº 0808563